



Cartório do Registro de Imóveis

Palmeira D'Oeste, 2ª feira, 06 / 06 /1994

Estado de São Paulo - Brasil

MATRÍCULA N₀ 7690 ---- ,







Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M7ELV-SDKPR-8W482-J727A

DENOMINAÇÃO: SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (PARTE).-

LOCALIZAÇÃO: IMÓVEL GERAL FAZENDA PONTE PENSA - GLEBA BERNARDINO DE ALMEIDA.-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): APARECIDA D'OESTE = SP =

CARACTERÍSTICOS: "Um imóvel rural com a denominação especial de Sitio Nossa Senhora Aparecida (parte), encravado no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, gleba Bernardino de Almeida, situado no distrito e município de Aparecida d'Oeste, desta comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, com a area de 14,03,60 has (quatorze hectares, três ares e sessenta centiares), ou seja 5,80 alqueires de terras, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um marco cravado nas divisas de Fausto Sanches Sanches e Armando Sanches; segue confrontando pela esquerda com este último, com o rumo de 21º44'SE e distância de 1.495,24 metros até a estrada municipal Aparecida d'Oeste-Cangucu; deflete a direita, seguindo a referida estrada com o rumo de 68º50'SW e distância de 93,77 metros; deflete a direita, confrontando pela esquerda com Maria Lucia Sanches Garcia, com o rumo de 21º44'NW e distância de 1.498,33 metros; deflete a direita, confrontando pela esquerda com Fausto Sanches Sanches, com o rumo de 70º43'NE e distância de 93,85 metros até o marco que deu origem a esse levantamento", devidamente cadastrado junto ao I.N.C.R.A. em maior porção sob nº 601.012.-002.194-7, com a área total de 82,8 has - Módulo fiscal 30,0 - N° mod. fiscais 2,68 - Fração mínima de parcelamento 3,0 ha, em nome de Izaaz

PROPRIETÁRIOS: 1º)- MIGUEL SANCHÉS, lavrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 14.170.816 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 159.320.368-34 e sua mulher dona GUILHERMINA PORRA SANCHES, do lar, filha de Cândido Porteira e de Florênça Sanches Duran, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida D'Oeste-SP; 2º)- BENINO SANCHES, lavrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.593.554 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 377.652.-308-59, e sua mulher dona MARIA SIMÕES SANCHES, do lar, filha de Joaquim Simões e de dona Luciana Galan, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida D'Oeste-SP; 3º)- ARMANDO SANCHES, lavrador, portador da



/alide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M7ELV-SDKPR-8W482-J727A

. nº 7690

Ficha 001 vº

Valide aquidula de Identidade, R.G. nº 15.200.314 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 157.909.328-00 e sua mulher dona APPARECIDA RUBINHO SANCHES, do lar, filha de Antonio Rubinho Basques e de dona Anna Aguera Fernandes, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida D'Oeste-SP; 4º)- EMILIANO SANCHES, lavrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 15.409.336 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 157.909.168-72.e sua mulher dona PALMIRA TITTOTO SANCHES, do lar, filha de José Tittoto e de dona Olívia Luvisetta, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n^{ϱ} 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida D'Oeste-SP; 5º)- FAUSTO SANCHES SANCHES, lavrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.634.986 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 734.334.208-82, e sua mulher dona MARIA RUBINHO MOIA SANCHES, do lar, filha de Miguel Rubinho Basques e de Maria Moia Peramos, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida D'Oeste-SP; e 6º)- MARIA LUCIA SANCHES GARCIA, do lar, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 21.994.591-SSP-SP. e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 109.405.468-25, casada no regime da comunhão universal de bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, com ROBERTO ALOISIO GARCIA, lavrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 16.392.176 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 052.130.578-02, com Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, datada de 21.10.1987, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Aparecida C'Oeste-SP., no livro nº 03, fls. 65, registrada neste cartório sob nº 4.469, ficha 001 do Livro nº 3, de Registro Auxiliar, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro rural conhecido por Córrego do Boi, no município de Aparécida D'Oeste-SP.------REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 7.631, ficha 001/002, deste livro, datada de 13.01.1994, em comum e em partes iguais entre os seis proprietarios retro e XCarlos Alberto da Silva).--

Nos termos da Escritura Publica de Divisão Amigavel, datada de 29.03.1994, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do município de Aparecida D'Oeste-SP., no livro nº 36, fls. 15vº/19, Tabelião Interino, Vanildo Farinaci Gobbi, o imóvel retro matriculado, estimado para fins fiscais em CR\$ 2.000.000;00 (dois milhões de cruzeiros reais), foi atribuído tão somente ac Sr. BENINO SANCHES e sua mulher MARIA SIMÕES SANCHES, atras qualificados - CONDIÇÕES: Nada consta. Artirido é verdade e da fé - Palmeira D'Oeste, 06 de Junho de 1994. - Eu, DIN Carlos Alberto da Silva) Oficial, to registrei. Emols. CR\$ 108.119, 37 - 29.192, 26 - 21.623, 90 - Total: CR\$ 158.935,53.--

AV-2-7690 = Nos termos do requerimento datado de 03.10.2001, assinado por Maria Simões Sanches, com a firma reconhecida, confeccionado em duas vias, uma delas arquivada nesta serventia, juntamente com fotocópia autenticada de Cédula de Identidade e de Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) do Ministério da Fazenda, é feita a presente averbação para

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M7ELV-SDKPR-8W482-J727A

7690

FICHA

002

CNM:121061.2.0007690-92

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GER

R-3-7690 = Nos termos da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 12491, emitida aos 24.09.2001, apresentada em duas vias, a segunda arquivada nesta serventia, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Praça Antonio Prado, nº 6, em São Paulo, Capital, inscrito no C.N.P.J. sob nº 61.411.633/0001-87, por sua agência de APARECIDA D'OESTE-SP., concedeu um empréstimo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagável em Aparecida d'Oeste-SP., com vencimento para 23.11.2002, ao Sr. BENINO SANCHES, atrás qualificado, com juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano, calculados conforme consta da cédula, mediante garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, ora registrada em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, estimado em R\$ 30.188,95.- FORMA DE PAGAMENTO: Em 23.11.2002, R\$ 4.000,00.-Assina a presente cédula, na qualidade de AVALISTA/INTERVENIENTE-GARANTE, a Sra. MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificada. O emitente desta cédula figura na mesma também como FIEL DEPOSITÁRIO.- Garante ainda a dívida o penhor cedular hoje registrado nesta serventia sob nº 7075, ficha 001 do livro nº 3, de Registro Auxiliar.- Demais condições constantes da cédula.- OBS: Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativos aos anos de 1997 a 2001 - O referido é verdade e dá fé.- Palmeira d'Oeste, 11 de Outubro de 2001 -(Carlos Alberto da Silva), Oficial, a registrei.- Emols. R\$ 21,02 ao Oficial.---

AV-4-7690 = Nos termos do Instrumento Particular datado de 23.10.2002, expedido pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., agência de Aparecida d'Oeste-SP., assinado e com as firmas reconhecidas, confeccionado em uma via, que fica arquivada nesta serventia, procede-se esta averbação para ficar constando que o referido banco credor autorizou e agora é feito o CANCELAMENTO do R-3-7690, supra, em virtude da liquidação da dívida.- OBS: Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativos aos anos de 1998 a 2002 - Nada mais - O referido é verdade e dá fé.- Palmeira d'Oeste, 07 de Janeiro de 2003.- Eu, Silva), Oficial, o averbei. - Emols. R\$ 2,25 ao Oficial. ---

R-5-7690 = Nos termos da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 17505, emitida aos 13.11.2002, apresentada em duas vias, a segunda arquivada nesta serventia, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede na Praça Antonio Prado, nº 6, em São Paulo, Capital, inscrito no C.N.P.J. sob nº 61.411.633/0001-87, por sua agência de APARECIDA D'OESTE-SP., concedeu um empréstimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagável em Aparecida d'Oeste-SP., com vencimento para 13.01.2004, ao Sr. BENINO SANCHES e sua mulher MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificados, com juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano, calculados conforme consta da cédula, mediante garantia. EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel retro matriculado, estimado em R\$ 38.610,55.- FORMA DE PAGAMENTO: Em 13.01.2004, R\$ 5.000,00.- O emitente desta cédula figura na mesma também como FIEL DEPOSITÁRIO - Garante ainda a dívida o penhor cedular hoje registrado nesta serventia sob nº 7918, ficha 001 do livro nº 3, de Registro Auxiliar.- Demais condições constantes da cédula - OBS: Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativos aos anos de 1998 a 2002 - O referido é verdade e dá fé - Palmeira d'Oeste, 07 de Janeiro de Carlos Alberto da Silva), Oficial, a registrei. - Emols. R\$ 22,50 ao Oficial.--

Continua no verso.

Canc.pela AV-11-7690

RÍCULA -7,690

FICHA-002 VERSO

Valide aqui este documento

a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M7ELV-SDKPR-8W482-J727A

Valide este documento clicando no link

AV-6-7690 = Palmeira d'Oeste-SP., 29 de janeiro de 2004.- Nos termos do Instrumento Particular datado de 13/01/2004, expedido pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. agência de Aparecida d'Oeste-SP, assinado e com as firmas reconhecidas, confeccionado em uma via, que fica arquivada nesta serventia, procede-se esta averbação para ficar constando que o referido banco credor autorizou e agora é feito o CANCELAMENTO do R-5-7690, retro, em virtude da liquidação da dívida - OBS; Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativos dos anos de 1999 a 2003.- Protocolo nº 040356 (26/01/2004).- Emols.: R\$ 15,13, Estado: R\$ 4,30, Tpesp.: R\$ 3,18, R. Civil: R\$ 0,80, T.Just: R\$ 0,80, TOTAL.: R\$ 24,21.- O Substituto do Oficial: Minoru Suzuki).----

R-7-7690 = Palmeira d'Oeste-SP., 19 de fevereiro de 2004.- Nos termos da CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 798, emitida aos 09/02/2004, apresentada em duas vias, a segunda arcuivada nesta serventia, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Praça Antonio Prado, nº 6, em São Paulo, Capital, inscrito no C.N.P.J. sob nº 61.411.633/0001-87, por sua agência de APARECIDA D'OESTE-SP., concedeu um empréstimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagável em Aparecida d'Oeste-SP., com vencimento para 10.02.2005, ao Sr. BENINO SANCHES e sua mulher MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificados, com juros a taxa efetiva de 20,00% ao ano, calculados conforme consta da cédula, mediante garantia: EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel retro matriculado, estimado em R\$ 77.200,00.- FORMA DE PAGAMENTO: Em 10/02/2005, R\$ 5.000,00.- O emitente desta cédula figura na mesma também como FIEL DEPOSITARIO - Garante ainda a dívida o penhor cedular hoje registrado nesta serventia sob nº 8432, ficha 001 do livro nº 3, de Registro Auxiliar.-Demais condições constantes da cédula - OBS: Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR relativos aos anos de 1999 a 2003.- Protocolo nº 040476 (17/02/2004).-Emols.: R\$ 22,37, Estado: R\$ 636, Ipesp.: R\$ 4,71, R. Civil: R\$ 1,17, T.Just: R\$ 1,17, TOTAL.: R\$ 35,78.- O Oficial: (Carlos Alberto da Silva).----

AV-8-7690 = Palmeira d'Oeste-SP., 4 de junho de 2004.- Nos termos do ADITIVO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 798, emitido aos 08/04/2004, apresentado em duas vias, uma delas arquivada nesta serventia, é feita a presente averbação para ficar constando do R-7-7690, supra, que o <u>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.</u>, e os emitentes, Sr. <u>BENINO SANCHES</u> e sua mulher MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificados, acordaram que: Para cumprimento da exigibilidade prevista no capítulo 6, seção 2 do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil -MCR, a origem dos recursos da cédula ora aditada, a partir de 02.06.2004, fica alterada de recursos préprios livres para RECURSOS OBRIGATÓRIOS.- Objetivando a adequação da situação acima descrita ao quanto dispõe o item 10 da Seção 8 do Capítulo 6 do MCR, o sub-campo 9.1 do preâmbulo da cédula ora aditada passa a viger com a seguinte redação: 9.1 - Juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano.- São essas as únicas alterações introduzidas na cédula ora aditada, do qual este aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, garantias, termos, condições e tudo o que não foi expressamente retificado.- OBS: Foram-me apresentados os comprovantes de pagamento de Imposto Territorial Rural - ITR, relativos aos anos de 1999 a 2003.- Protocolo nº 040980 (02/06/2004).- Ethols.: R\$ 7,81, Estado: R\$ 2,22, Ipesp.: R\$ 1,64, R. Civil: R\$ 0,41, T.Just: R\$ 0,41, TOTAL.: R\$ 12,49.- O Oficial: _(Carlos Alberto da Silva).----

R-9-7690 = Palmeira d'Oeste-SP., 10 de novembro de 2004.- Nos termos da CÉDULA RURAL. PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 12019, emitida aos 22/10/2004, apresentada em duas vias a segunda arquivada nesta serventia, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Praça Antenio Prado, nº 6, em São Paulo, Capital, inscrito no C.N.P.J. sob nº 61.411.633/0001-87, por sua agência de APARECIDA D'OESTE-SP., concedeu um empréstimo no valor de R\$ 7,000,00 (sete mil reais), pagável em Aparecida d'Oeste-SP., com vencimento para 22.11.2005, ao Sr. BENINO SANCHES e sua mulher MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificados, com juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano, calculados conforme consta da cédula, mediante garantia: EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel retro

AV-10-7690 Cancelado

pela

MATRÍCULA

7690

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M7ELV-SDKPR-8W482-J727A

FICHA -

003

CNM:121061.2.0007690-92
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE - SE

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Halmeira d'Oeste SP., 26 de julho de 2010.- Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO R-12-7690 BANCÁRIO Nº 40/01268-9, emitida aos 16/06/2010, apresentada em duas vias, a segunda arquivada nesta serventia, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de PALMEIRA D'OESTE-SP., inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 00.000.000/1733-71, concedeu um empréstimo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagável em Palmeira d'Oeste-SP., com vencimento para 14.06.2015, ao Sr. LUIZ CARLOS SANCHES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro José dos Reis, nº 21, centro, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP., R.G.nº 6.684.141-SSP-SP., exp. em 17.07.1972, e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 889.175.258-49, sendo que sobre o valor da dívida incidirão juros a taxa efetiva de 5 (cinco) pontos percentuais ao ano, calculados na forma constante da cédula, mediante garantia: EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel retro matriculado.- FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) parcelas, vencíveis em 14.06.2011, em 14.06.2012, em 14.06.2013, em 14.06.2014, em 14.06.2015, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar.-Assinam a presente cédula, o Sr. BENINO SANCHES, atrás qualificado, constituindo hipoteca cedular do imóvel retro matriculado, de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente; e na qualidade de sua cônjuge, a Sra. MARIA SIMÕES SANCHES, atrás qualificada, para declarar que dá o seu consentimento a constituição da garantia descrita na cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação.- Garante ainda a dívida a alienação fiduciária registrada nesta serventia em 16.07.2010, sob nº 4947, do Livro nº B-10, de Registro Integral de Títulos e Documentos.- Demais condições constantes da cédula.- OBS: Foram-me apresentados Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido pelo INCRA, exercícios 2006/2007/2008/2009, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet, às 10:41:21 horas do dia 12.07.2010, válida até 08.01.2017, Jom o código de controle 1ED3.7E77.822B.77BA, NIRF: 3.858.566-0, confirmada sua autenticidade em 12.07.2010.- Protocolo nº 051917 (12/07/2010).- Emols.: R\$ 386,27, Estado: R\$ 109,78 (pesp.; R\$ 81,32, R. Civil: R\$ 20,33, T. Lust: R\$ 20,33, TOTAL - R\$ 618.03 - O. Oficial Interior (José Minoru Suzuki).----Just: R\$ 20,33, TOTAL.: R\$ 618,03.- O Oficial Interimo-

Continua no verso...

FICHA 003

Valide aqui este documento

-V-SDKPR-8W482-J727

ttps://assinador-web.onr.org.br/docs/M7EL

R-13-7690 = Palmeira d'Oeste-SP., 22 de julho de 2011.- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Nº n³ 40/01551-3, emitida aos 22/06/2011, apresentada em duas vias, a segunda arquivada nesta serventia, o EANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de PALMEIRA D'OESTE-SP., inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 00.000.000/1733-71, concedeu um empréstimo no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), pagável em Palmeira d'Oeste-SP., com vencimento para 20.06.2021, ao Sr. LUIZ CARLOS SANCHES, atrás qualificado, sendo que sobre o valor da dívida incidirão juros a taxa efetiva de 2 (dois) pontos percentuais efetivos ao ano, calculados na forma constante da cédula, mediante garantia: EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel retro matriculado.- FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas, vencíveis em 20/06/2012, em 20/06/2013, em 20/06/2014, em 20/06/2015, em 20/06/2016, em 20/06/2017, em 20/06/2018, em 20/06/2019, em 20/06/2020, em 20/06/2021, de valores correspondentes ao saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar - Assinam esta cédula de crédito bancário, constituindo hipoteca cedular de imóvel rural de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente o Sr. BENINO SANCHES, atrás qualificado. Assina a presente cédula, na qualidade de cônjuge/convivente de BENINO SANCHES, a Sra. MARIA SIMOES SANCHES, atrás qualificada, para declarar que dá o seu consentimento a constituição da garantia descrita na cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação.- Demais condições constantes da cédula.- OBS: Foram-me apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, expedido pelo INCRA, exercícios de 2006/2007/2008/2009, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet, às 14:41:52 horas do dia 25/03/2011, válida até 21/09/2011, com o código de controle 72DE.8528.A21B.9687, NIRF: 3.858.566-9, confirmada sua autenticidade em 08/07/2011.- Protocolo nº 053242 (08/07/2011).- Emols.: R\$ 410.49, Estado: R\$ 116.657, Ipesp.: R\$ 86,42, R. Civil: R\$ 21,61, T. Just: R\$ 21,61, TOTAL.: R\$ 656,80.- O Oficial Interfine: (José Minoru Suzuki.).----

AV.14/7690 = CANCELA HIPOTECA R.12 = Palmeira d'Oeste-SP., 15 de Janeiro de 2024. Protocolo nº 069044 (09/01/2024).- Nos termos de Instrumento Particular datado de 09 de Janeiro de 2024, expedido pelo Banco do Brasil S.A., agencia local, assinado e com as firmas reconhecidas, confeccionado em uma via, procede-se esta averbação para ficar constando que o referido banco credor autorizou e agora é feito o <u>CANCELAMENTO</u> do <u>R12/7690</u>, retro Selo Digital: 1210613310069044000002241 - Emols.:R\$ 34,46, Estado:R\$ 0,00, Sefaz.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 1,54, M.Públ:R\$ 0,00, I.Mun.: R\$ 1,72, TOTAL.: R\$ 37,72.- A Escrevente: (Izabelle de Almeida Nilsen).-

AV.15/7690 = CANCELA HIPOTECA R.13 = Palmeira d'Oeste-SP., 15 de Janeiro de 2024.-Protocolo nº 069044 (09/01/2024).- Nos termos do Instrumento Particular datado de 09 de Janeiro de 2024. expedido pelo Banco do Brasil S.A., agencia local, assinado e com as firmal reconhecidas, confeccionado em uma via, procede-se esta averbação para ficar constando que o referido auror zou e agora é feito o <u>CANCELAMENTO</u> do <u>R13/7690</u>, retro e supra-123061331006904400000324Z - Emols.:R\$ 47,76, Estado:R\$ 0,00, Sefaz.:R\$ 0,00, RCivir:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 2,14, M.Públ:R\$ 0,00, I.Mun.:R\$ 2,39, TOTAL::R\$ 52,29.- A Escrevente: ⟨Izabelle de Almeida Nilsen).-

equisição 030772

CERTIDÃO

mertifico, nos termos do art. 19 § 1 da Lei 6.015/73, que a resente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que e refere, e retrata sua situação até o dia útil anterior à data ≚e expedição. O referido é verdade e dou fé. Validade da

Valor cobrado por certidão

| Ao Oficial | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 42,22 12,00 8,21 2,22 2,90 2,11 2,03 |
|-----------------------|---------------------------------|--|
| Ao Ministério Público | R\$ | 2,03 |
| Total | R\$ | 71,69 |

riminalmente por eventual uso in devido da informação, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Provimento CGJ 23/2020. - Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereco eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1210613C3003077200000124L

